



PORTARIA Nº. 1.351, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, Magnífico Reitor da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE/CP nº 05, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais oferecidas pelas instituições de educação básica e superior que compõem o Sistema Educativo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 003, de 02 de abril de 2020, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade que regulamentou o ensino a distância no âmbito da UniRV;

CONSIDERANDO a Portaria – Reitoria/FESURV nº. 1.210, de 29 de maio de 2020, que determinou a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria Reitoria nº. 972/2020, estabelecendo que até o dia 30/06/2020, as atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores técnicos-administrativos da FESURV-Universidade de Rio Verde funcionarão das 7h às 12h;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, docentes, discentes e da comunidade em geral;



RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a prorrogação do prazo previsto no artigo 1º da Portaria Reitoria/FESURV nº. 1.210/2020 a fim de estabelecer que até o dia **31/07/2020**, as atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores técnicos-administrativos da FESURV-Universidade de Rio Verde funcionarão das **7h às 12h**, exceto os Departamentos de Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais, Patrimônio, Campo e Jardins, bem como os servidores que se encontram desenvolvendo as atividades da reforma do Palácio da Intendência”.

Parágrafo Único. Os Departamentos de Vigilância, Auxiliares de Serviços Gerais e Campo e Jardins deverão funcionar em escalas de revezamento e planejamento realizado pelo responsável de cada setor.

Art. 2º. Estabelecer que em todos os departamentos da Universidade de Rio Verde em todos Câmpus permanecerão provisoriamente com acesso vedado ao público externo e não receberão atendimento na modalidade presencial, enquanto vigorar a suspensão das atividades acadêmicas.

Parágrafo Único. O atendimento ao público externo deverá ser realizado via contato telefônico, cujos ramais de departamentos constam no link: <http://www.unirv.edu.br/contato.php>, mediante e-mail ou qualquer outro mecanismo que resguarde, de modo seguro e eficiente, a manutenção da qualidade dos serviços.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 29 dias do mês de junho de 2020.


Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal N° 1421/2017